



SGD: 2020/09019/008574

OFÍCIO Nº 1399/2020/SEGOV

Palmas (TO), 10 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas - TO

**A/C: Deputado Estadual Leo Barbosa**

Assunto: **Resposta a Requerimentos.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta aos expedientes abaixo mencionados, de autoria do **Deputado Estadual Leo Barbosa**, a Secretaria da Saúde tem a informar o que segue.

**1) *Requerimento Nº 864/2020, o qual solicita a realização de teste para Corona vírus (Covid-19), em todos os idosos residentes em asilos ou casas de repouso públicas e particulares:***

Quanto ao supracitado requerimento, a SES-TO pondera que adota as recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme as publicações de Boletins Epidemiológicos; Guia de Vigilância Epidemiológica; Notas Técnicas, e demais formas de orientações documentadas para o direcionamento das ações de contingenciamento e controle da epidemia da COVID-19.

Os critérios para a investigação laboratorial estão em conformidade com as recomendações mencionadas, que definem prioridades para a realização dos testes laboratoriais segundo a técnica de RT-PCR SARS-CoV-2, sendo eles classificados como critérios operacionais para casos suspeitos:

1. Pacientes sintomáticos, nos últimos 14 dias, para COVID-19;
2. Pacientes internados com suspeita de COVID-19;
3. Óbitos suspeitos de COVID-19.

Como se trata de um novo vírus (novo Coronavírus), toda a população está susceptível à infecção. Conforme a OMS, estima-se que 80% da população pode ter COVID-19 de forma leve.

O novo Coronavírus apresenta maior gravidade para os seguintes grupos de riscos: idosos, cardiopatas, diabéticos, obesos e gravidez de risco.

A atual ficha de notificação de casos suspeitos da COVID-19 solicita dados



clínicos epidemiológicos das seguintes condições de saúde: doenças respiratórias crônicas descompensadas, doenças cardíacas crônicas, diabetes, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), imunossupressão, gestantes de alto risco, portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica.

No dimensionamento da oferta de serviços e logística na rede de atenção à saúde para o enfrentamento da COVID-19, todos terão acesso aos serviços disponibilizados e estruturados, independente da comorbidade, sendo a condução de cada caso específico e, a critério clínico médico, seguindo os protocolos.

**2) Requerimento Nº 880/2020, o qual solicita que seja garantido o direito a acompanhante às mulheres gestantes na hora do parto, desde que não tenha sintomas de gripe e façam uso de equipamentos de proteção:**

Dos 139 municípios quatorze tem maternidades e/ou serviços que realizam partos, dos quais 12 (doze) são unidades que concentram serviços de risco habitual e 02 (duas) de alto risco (Hospital e Maternidade Dona Regina como referência de alto risco para toda a Macrorregião Centro Sul; e, Hospital e Maternidade Dom Orione para a Macrorregião Norte).

**Quadro 1– Maternidades que realizam partos no Estado do Tocantins.**

Ord.	Localização da Maternidade	Gestão	Região de Saúde	Referência
1	Hospital e Maternidade Dona Regina	Gestão Estadual	Capim dourado	Alto risco para a Macrorregião Centro Sul
2	Hospital e Maternidade Dom Orione		Médio Norte Araguaia	Alto risco para a Macrorregião Norte
3	Hospital Regional de Gurupi		Ilha do Bananal	Risco Habitual
4	Hospital Regional de Guaraí		Cerrado Tocantins Araguaia	
5	Tia Dedé- Porto Nacional		Amor Perfeito	
6	Hospital Regional de Augustinópolis		Bico do Papagaio	
7	Hospital Regional de Miracema		Capim Dourado	
8	Hospital Regional de Paraíso		Cantão	
9	Hospital Regional de Pedro Afonso		Cerrado Tocantins Araguaia	
10	Hospital Regional de Xambioá		Médio Norte Araguaia	
11	Hospital Regional de Dianópolis		Sudeste	
12	Hospital Municipal de Colinas		Gestão Municipal	Médio Norte Araguaia
13	Hospital Municipal de Taquatinga	Sudeste		
14	Hospital municipal de Tocantinópolis		Bico do Papagaio	

Fonte: Relatórios da Diretoria de Atenção Primária/SPAS/SES-TO – extraído do RDQA 2º quadrimestre 2020.

Estes hospitais realizam anualmente aproximadamente 21.600 partos, sendo que 68,40% dos partos ocorrem em hospitais sob gestão estadual; 29% no Hospital e Maternidade Dom Orione e 2,6% em hospitais municipais.

Acerca da permanência de acompanhante na hora do Parto foi discutido em reunião da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Dona Regina em Palmas, realizada no mês de agosto de 2020, onde foi decidido que seria elaborada uma Proposta para retorno dos acompanhantes no pré-parto. Essa proposta foi entregue no SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na data de 15/09/2020 e solicitado parecer da Infectologia.





SGD: 2020/09019/008574

O SCIH fez avaliação da proposta de visitas ao PPP e uma análise epidemiológica da atual pandemia da COVID-19 no Estado de Tocantins e no município de Palmas, considerando que no momento epidemiológico atual do Estado e da cidade de Palmas seria inviável a liberação massiva de acompanhantes durante o parto normal (pré parto, parto e pós parto), e que somente devem ser liberadas as visitas a critério médico os casos excepcionais onde o médico plantonista seria o responsável pela autorização do acompanhante, exemplos: pacientes menores de idade, pacientes com deficiências físicas e/ou mentais, pacientes em trabalho de parto gemelar e/ou com prematuridade extrema, pacientes com comorbidades que possam se descompensar durante o trabalho de parto e outros casos a critério médico. Este parecer poderá ser reavaliado a cada 30 dias de acordo a evolução da curva de casos.

No dia 29/10/2020, na reunião da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Dona Regina foi apresentado o Parecer nº 02, sobre o retorno dos acompanhantes no Pré-Pós-Parto, pontuando que analisou os dados da Covid-19 no Estado do Tocantins e no município de Palmas tendo sido emitido o referido parecer com base nos dados epidemiológicos e na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, que traz orientações para serviços de saúde em relação ao enfrentamento da SARS-CoV-2, e que embora na presente data os dados da Covid-19 estão estáveis, no entanto, a tendência permanece positiva, e que por este motivo não recomenda a liberação massiva dos acompanhantes durante o parto normal (pré-parto, parto e pós parto) e recomenda a liberação somente para os casos autorizados no Parecer nº 01, e conforme critério médico.

Entende-se que estas medidas são necessárias para evitar a disseminação do SARS CoV-2 causante da COVID-19 entre as pacientes, os recém nascidos e os profissionais da saúde, visando sempre a preservação da vida e o controle da pandemia . Em 20/11/2020 a SES emitiu a seguinte Nota:

*“A Secretaria de Estado da Saúde (SES) esclarece que a decisão de não permitir acompanhantes nos hospitais da rede hospitalar estadual foi tomada pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO, orientados pelo Gabinete de Crise Estadual, os quais sopesaram vários estudos, orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde e medidas necessárias ao enfrentamento deste momento pandêmico, tão atípico da saúde mundial. Assim, medidas extremas foram e têm sido muitas vezes necessárias, visando garantir a segurança de pacientes e servidores, decisão esta, válida para TODOS os 18 hospitais da rede estadual e não apenas para o HMDR. As decisões tiveram como base e orientação o Plano de Contingência Estadual, assim como seu Plano de Contingência COVID-19 HMDR, permanentemente atualizado. A SES ressalta que o direito e a importância do acompanhante não estão em discussão e não devem sequer ser questionados. Toda equipe do HMDR, assim como da SES-TO têm plena consciência da sua importância para a gestante, puérpera e RN neste momento único que envolve o parto. A SES também informa que o Tocantins não é o único Estado da federação a adotar esta medida, pois quanto menos pessoas dentro da Unidade hospitalar, dos quartos, usando um mesmo banheiro, dormindo e comendo juntas, transitando pelos corredores, trocando de acompanhante, saindo à rua para resolver questões pessoais (não há como obrigar o acompanhante a ficar 2 a 3 dias sem se locomover), menor será o risco de contágio. Além disso, a triagem dos acompanhantes, por si só, não garante que o paciente não tenha*





SGD: 2020/09019/008574

*COVID, pois, o paciente contaminado transmite o vírus antes mesmo de aparecerem os sintomas. Mesmo que o acompanhante traga resultado de exames de COVID-19, sabemos que, quando o paciente ainda está assintomático, o resultado pode concluir um falso negativo. Ressalte-se ainda, que estão sendo autorizados acompanhantes, desde o início da pandemia, para pacientes menores de idade ou com alguma incapacidade física, mental ou emocional, seja incapacidade para cuidar de si mesma ou do seu RN, tais como: gemelares, prematuridade extrema, fetos muito graves, pacientes com comorbidades que podem descompensar na hora do parto ou pós parto e outras a critério médico. Aliado a tudo isso, o noticiário diário tem informado que os casos de Covid-19 tem aumentado substancialmente pelo país, no período pós-eleitoral. O número de ocupações dos leitos de UTI nos demais Estados da federação indicam que uma espécie de “segunda onda” da Covid-19 não é uma hipótese infundada. Assim sendo, quaisquer medidas que resultem em flexibilização das regras são temerárias. Por fim, ressaltamos que é responsabilidade e dever do Estado garantir, dentre outros, a segurança de pacientes, nascituros e profissionais, bem como garantir o direito à vida. Em que pese o direito ser constitucional e soberano, além de existir legislação sobre acompanhantes, neste momento atípico cabe à autoridade sanitária garantir a segurança e ordem necessárias. Palmas/TO, 19 de novembro de 2020. Secretaria de Estado da Saúde Governo do Tocantins”.*

**3) Requerimento Nº 881/2020, o qual solicita que todos os profissionais de saúde considerados essenciais ao controle do COVID-19 tenham acompanhamento psicológico:**

Com o objetivo de promover o bem-estar biopsicossocial, ofertar escuta qualificada e cuidado em saúde mental aos trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) que estão na linha de frente no combate à Covid-19, a SES-TO/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde desenvolveu o Projeto de Acolhimento Psicológico Remoto.

Segundo a psicóloga, especialista em Saúde Coletiva e coordenadora do projeto, Cristina Vasconcelos:

*“A iniciativa leva em consideração a necessidade dos trabalhadores que estão expostos a diferentes eventos estressores, como: risco aumentado de ser infectado, adoecer e morrer; possibilidade de infectar outras pessoas; sobrecarga e fadiga; exposição a mortes em larga escala; frustração por não conseguir salvar vidas, apesar dos esforços e, afastamento da família e dos amigos. O projeto conta uma equipe de psicólogos e psicólogas engajados com o cuidado em saúde mental e com a expectativa de auxiliar os trabalhadores a desenvolverem estratégias de enfrentamento adaptativas a sua realidade.”*

Os atendimentos estão sendo realizados por meio de envio de mensagem para o número (63) 99245- 7175. Se houver psicólogo (a) livre, o usuário será encaminhado de imediato para atendimento. Caso contrário, será feito agendamento para o próximo horário livre.

*“Foi uma alternativa que encontramos de propiciar a prestação de serviços*



SGD: 2020/09019/008574

*psicológicos por meios de tecnologia da informação e da comunicação. Uma opção neste momento vivido pela humanidade em que há a necessidade do distanciamento social.”, enfatizou Cristina.*

As sessões ajudarão os trabalhadores a lidarem com o sentimento de isolamento e solidão, causado pelo distanciamento social; com as mudanças frequentes de protocolos de atendimento e a aliviarem a sobrecarga e exaustão física e emocional, seja por carga horária intensiva ou por lidar com casos mais graves.

Ainda segundo a psicóloga, o projeto tocantinense leva em consideração “um estudo realizado com 1.563 profissionais de hospitais da China, o qual constatou-se a prevalência de sintomas de estresse em 73,4% dos respondentes, depressão em 50,7%, ansiedade em 44,7%, e insônia em 36,1%. Vale ressaltar que as pandemias podem promover o surgimento de sintomas psicológicos em pessoas que antes não os tinham, podem agravar sintomas em pessoas com condições pré-existentes e causar sofrimento aos cuidadores de pessoas doentes (Zhang et al., 2020 e Ho et al., 2020)”.



**OBS:** A Resolução CFP nº 011/2018 do Conselho Federal de Psicologia regulamenta a prestação de serviços psicológicos por meio de tecnologias da informação e da comunicação com a oferta online de serviços como: consultas e atendimentos psicológicos, processos de seleção de pessoal, supervisão técnica e aplicação de testes psicológicos.

**4) Requerimento Nº 982/2020, o qual solicita um novo chamamento público para cadastramento de profissionais de biomedicina, em razão de não terem sido incluídos no edital nº 3/2020/SES/GABSEC:**





SGD: 2020/09019/008574

Para a efetivação de contratações temporárias de profissionais da saúde para atuação no enfrentamento da COVID-19, a SES-TO adotou como forma de recrutamento o Chamamento Público por meio do EDITAL - 3/2020/SES/GASEC (DOE 5.605) das seguintes categorias: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, e, Técnico de Enfermagem. As inscrições ocorreram no **horário de 00h do dia 20 de maio de 2020 às 23h59min do dia 29 de maio de 2020.**

Vale ressaltar que o biomédico não foi incluído no edital porque identificou-se que a quantidade existente no quadro de pessoal da SES-TO era suficiente para compor a força de trabalho.

Atenciosamente,

*Assinatura eletrônica*

**DIVINO ALLAN SIQUEIRA**

Chefe de Gabinete do Governador

Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

*Ato nº 1.991 – DSG. Diário Oficial nº 5.420 de 15 de agosto de 2019*

